

DECRETO N. S.022, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1936

Altera as divisas do distrito policial de Ruy Barbosa, do município de Mirasol, para adaptá-las às actuaes do distrito de paz de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de S. Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, por decreto n. 55, de 20, publicado em 24 de fevereiro de 1933, foi creado, então, no município e comarca de Rio Preto, o distrito policial de Ruy Barbosa, hoje integrado no município de Mirasol, com suas divisas fixadas pelo mesmo decreto;

considerando que a lei n. 2.120, de 30 de dezembro de 1925, creou o distrito de paz de igual denominação, com sede na mesma localidade, e dando-lhe outras divisas, alterou profundamente as do distrito policial em causa, quando é conveniente que sejam perfeitamente identicas,

Decreta:

Artigo 1.º — As divisas do distrito policial de Ruy Barbosa, creado pelo decreto de 20, publicado em 24 de fevereiro de 1933, então do município e comarca de Rio Preto, hoje integrado no município de Mirasol, ficam alteradas de conformidade com as actuaes do distrito de paz de igual denominação, creado pela lei 2.120, de 30 de dezembro de 1925.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, aos 4 de dezembro de 1936.

Pelo Director Geral, Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. S.023, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1936

Altera as divisas do distrito policial de Santo Antonio do Tanquinho (hoje Bocayuva), sede do município do mesmo nome, para adaptá-las às actuaes do distrito de paz e do município.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, por decreto de 21 de agosto de 1905, foi creado, então no município de Lençoes, o distrito policial de Santo Antonio do Tanquinho, hoje Bocayuva, sede do município deste ultimo nome, com suas divisas fixadas pelo mesmo decreto;

considerando que, a lei n. 1327, de 7 de dezembro de 1912, creou o distrito de paz de Bocayuva, com sede na mesma povoação e descrevendo as suas divisas, alterou as do distrito policial;

considerando que, a lei n. 1975, de 1.º de outubro de 1924, elevando o distrito de paz à categoria de município, deu-lhe divisas que mais accentuaram as divergencias entre as dos distritos de paz e policial, quando é conveniente que sejam perfeitamente identicas,

Decreta:

Artigo 1.º — As divisas do distrito policial de Santo Antonio do Tanquinho (hoje Bocayuva), sede do município do mesmo nome, creado pelo decreto de 21 de agosto de 1905, então do município de Lençoes, ficam alteradas de conformidade com as actuaes do distrito de paz e do município creados, respectivamente, pelas leis n. 1327, de 7 de dezembro de 1912 e 1975 de 1.º de outubro de 1924.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica.

Pelo Director Geral, Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. S.024, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1936

Altera as divisas do distrito policial de Mira-Luz (hoje Iacy), do município de Mirasol, para adaptá-las às actuaes do distrito de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, por decreto n. 415, de 15, publicado em 17 de setembro de 1925, foi creado, no município de Mirasol, comarca de Rio Preto, o distrito policial de Mira-Luz (hoje Iacy), com suas divisas fixadas pelo mesmo decreto;

considerando que, a lei n. 2112, de 30 de dezembro de 1925, creou o distrito de paz de Iacy, com sede na mesma localidade, e dando-lhe outras divisas alterou profundamente as do distrito policial em causa, quando é conveniente que sejam perfeitamente identicas,

Decreta:

Artigo 1.º — As divisas do distrito policial de Mira-Luz (hoje Iacy), creado pelo decreto de 15, publicado em 17 de setembro de 1925, no município de Mirasol e comarca de Rio Preto, ficam alteradas de conformidade com as actuaes do distrito de paz de igual denominação, estabelecido pela lei n. 2112, de 30 de dezembro de 1925.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica.

Pelo Director Geral, Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. S.025, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1936

Altera as divisas do distrito policial de Nipoan, do município de Mirasol, para adaptá-las às actuaes do distrito de paz de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, por decreto de 17, publicado em 19 de janeiro de 1922, foi creado, então no município e comarca de Rio Preto, o distrito policial de Nipoan, hoje integrado no município de Mirasol, com suas divisas fixadas pelo mesmo decreto;

considerando que a lei n. 1.944, de 15 de dezembro de 1925, creou o distrito de paz de igual denominação, com sede na mesma localidade, e dando-lhe outras divisas, alterou profundamente as do distrito policial em causa, quando é conveniente que sejam perfeitamente identicas,

Decreta:

Artigo 1.º — As divisas do distrito policial de NIPOAN, creado pelo decreto de 17, publicado em 19 de janeiro de 1922, então do município e comarca de Rio Preto, hoje integrado no município de Mirasol, ficam alteradas de conformidade com as actuaes do distrito de paz de igual denominação, creado pela lei n. 1.944, de 15 de dezembro de 1925.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, em 4 de dezembro de 1936.

O Director Geral, Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. S.026, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1936

Altera as divisas do distrito policial da sede do município de Mirasol, para adaptá-las às actuaes do distrito de paz de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, por decreto de 24 de novembro de 1914, foi creado, então no município de Rio Preto, o distrito policial de Mirasol, com suas divisas fixadas pelo mesmo decreto;

considerando que a lei 1.667, de 27 de novembro de 1919, creou o distrito de paz de Mirasol, com sede na mesma localidade, e dando-lhe outras divisas, alterou grandemente as do distrito policial;

considerando que, a lei 2.067 de 23 de dezembro de 1924, elevando o distrito de paz à categoria de município o ampliando o seu territorio deu-lhe divisas profundamente divergentes daquellas constantes do decreto de 24 de novembro de 1914 e da lei n. 1.667, de 27 de novembro de 1919;

considerando que varias leis subsequentes crearam, dentro do mesmo município, outros distritos de paz e policiaes cujos territorios foram desmembrados do distrito da sede, alterando profundamente as primitivas divisas, quando é conveniente que sejam perfeitamente identicas às actuaes do distrito de paz,

Decreta:

Artigo 1.º — As divisas do distrito policial de Mirasol, creado pelo decreto de 24 de novembro de 1914, então do município de Rio Preto, hoje sede do município do mesmo nome, ficam alteradas de conformidade com as actuaes do distrito de paz de igual denominação, estabelecido pela lei 1.667, de 27 de novembro de 1919.

Artigo 2.º — Ficam respeitadas, no tocante ao serviço policial dentro do mesmo município, as divisas estabelecidas pelos decretos que crearam os distritos policiaes de Balsamo, Barra Dourada, Iacy, Mirasolandia, Nipoan, Ruy Barbosa, Villa Colombo e Villa Poloni.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, em 4 de dezembro de 1936.

Pelo Director Geral, Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. S.027, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1936

Altera as divisas do distrito policial da sede do município de Monte Apraxivel, para adaptá-las às actuaes do distrito de paz de igual denominação.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, por decreto de 5 de fevereiro de 1912, foi creado, então no município de Rio Preto, o distrito policial de Monte Apraxivel, hoje sede do município e comarca do mesmo nome, com suas divisas fixadas pelo mesmo decreto;

considerando que, por decreto de 8 de outubro do mesmo anno, foi rectificado o decreto anterior para ampliar o territorio do distrito policial e determinar definitivamente as suas divisas;

considerando que a lei n. 1.425, de 18 de dezembro de 1914, creou o distrito de paz de Monte Apraxivel, com sede na mesma localidade, dando-lhe divisas que alteraram profundamente as do distrito policial;

considerando que a lei n. 2.608, de 23 de dezembro de 1924, elevando o distrito de paz à categoria de município ampliou ainda mais o seu territorio, resultando dahi profundas divergencias das primitivas divisas;

considerando que varias leis subsequentes crearam, dentro do mesmo município, outros distritos de paz e policiaes cujos territorios foram desmembrados do distrito da sede, alterando sensivelmente as primitivas divisas, quando é certo que devem ser perfeitamente identicas,

PREÇOS DAS COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS DO ESTADO DE S. PAULO

Table with columns: ANOS, PREÇOS, ANOS, PREÇOS. Lists years from 1899 to 1936 and their corresponding prices for various legal collections.

Remetidos pelo Correio, mais 15200 por volume.

FOLHETOS:

- List of legal pamphlets including Constituição do Estado de São Paulo, Código do Processo Civil e Commercial do Estado de São Paulo, etc., with their respective prices.

Decreta:

Artigo 1.º — As divisas do distrito policial de Monte Apraxivel, creado pelo decreto de 5 de fevereiro de 1912 rectificado pelo de 8 de outubro do mesmo anno, então do município de Rio Preto, hoje sede do município e comarca do mesmo nome, ficam alteradas de conformidade com as actuaes do distrito de paz de igual denominação estabelecido pela lei n. 1.425, de 18 de dezembro de 1914.

Artigo 2.º — Ficam respeitadas, no tocante ao serviço policial dentro do mesmo município, as divisas estabelecidas pelos decretos que crearam os distritos policiaes de Buritama, Macahubas, Montevideo, (hoje Junqueira), Neves, Novo Oriente, Nhandeára, Planalto, São Jeronymo, Sebastianopolis, União, Vicentinopolis, Villa Casilho e Villa Dulce (hoje Major Prado).

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de dezembro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Arthur Leite de Barros Junior.

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Directoria, da Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Seguranca Publica, em 4 de dezembro de 1936.

Pelo Director Geral, Arthur Soter Lopes da Silva.

SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de 3 de dezembro: concedeu mais a 1.ª parte do respectivo ordenado, de accordo com o n. 13 do art. 37 da Constituição do Estado, ao Cel. Inspector Administrativo da Forca Publica do Estado, Arlindo de Oliveira, e ao sargento-ajudante desenhista Christillino Pereira.

FAZENDA

Decreto de 27 de novembro de 1936: Título declaratório de vencimento: 2:4375000 — Francisco Generoso da Silva, cabo do 5.º B. C. da Forca Publica do Estado, reformado. Aposentadoria: Sr. João Barreto, collectôr das rendas estaduais, em Cotia.

EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 1.º do corrente, foi removida, de accordo com o art. 10, letra "b", do decreto 6.847, de 6-2-35, a prof. D. MARIA DOLORES DE MOIRA CAMPOS, da escola mista da Estação 15 de Novembro, nesta Capital, para o cargo de adjuncta do G. E. de Villa Sant'Anna, tambem na Capital, — e não como foi publicado.